



2639

Câmara 609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2639 DE 25 DE AGOSTO DE 2010**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por 02 (dois) meses 05 (cinco) agentes administrativos auxiliares e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por 02 (dois) meses, 05 (cinco) agentes administrativos auxiliares para atuarem no atendimento da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.


**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2010.

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
  
Micheli T. Guterres  
Registra-se e publica-se:

PUBLICADO

No Diário da Prefeitura

25.08.10

ed.